

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116/2022

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1116, DE 2022.

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei 11.770 / 2008 e a Consolidação das Leis do Trabalho.

**EMENDA Nº**

Art. 1º O inciso III do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho, modificado pela Medida Provisória nº 1.116/2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

“III - por cinco dias consecutivos, em caso de nascimento de filho, adoção ou guarda judicial;” (NR)

**JUSTIFICAÇÃO**

A presente emenda pretende estender a salutar ampliação do período de falta justificável na ocasião do nascimento para empregados que adotem ou conquistem a guarda judicial, fortalecendo os vínculos, bem como em apoio à maternidade.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Deputado **MARCELO CALERO**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Calero  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD228440274300>

CD/22844.02743-00

\* C D 2 2 8 4 4 0 2 7 4 3 0 0 \*